



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01503 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020	2
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2019	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019	4
PORTARIA Nº 008/2020	13
PORTARIA Nº 009/2020	14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01503 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 062/2019, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura da Tomada de Preços nº 002/2020, do tipo menor preço Empreitada Global, Visando a Contratação de Empresa para a Revitalização e reforma do Centro de Cultura no município de Santa Tereza do Oeste, conforme Contrato de Repasse 870508/2018/MTUR/CAIXA, Observando as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 04 de Março de 2020.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser junto ao departamento de licitações ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01503 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 80.882.095/0001-53, e sede na Av. Parana, 61, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **Elio Marciniak**, Prefeito Municipal residente e domiciliado em Santa Tereza do Oeste –PR.

CONTRATADA: **VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º23.984.666/0001-27, com sede na Rua da Penha, n.º 816, sala 01 na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representado por seu representante legal Sr. Felipe Coelho portador da Cédula de Identidade RG n.º. 34.889.148-9 SSP e CPF/MF n.º 311.357.888-47, pactuam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que se regerá pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público n.º 011/2019 e as que se enunciam a seguir:

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto a representação do Município de Santa Tereza do Oeste em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2019/2020

Santa Tereza do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01503 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/9

Processo Nº.: 176/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2019

No dia 14 de maio de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(s) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANÁ, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, o Sr(a) IVANIR PAULY, inscrito no CPF sob o nº. 663.577.439-67, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 93/2019, Processo Licitatório nº. 176/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a(s) AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4753	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	1, 3, 4, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 27, 29, 31, 33, 35, 39, 41, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 69, 71, 75, 77, 83, 85, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 64, 66, 74, 76, 78, 80, 82, 86
7673	ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI	25, 37, 42, 43, 59, 61, 65, 84
7674	GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES	62, 63, 67, 68, 70, 72, 73, 79, 81

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/00, bem como pelo Decreto Municipal nº. 85 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	13.553.143/0001-72	JULIANO SPINDOLA	036.093.189-88
ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI	34.960.193/0001-44	ANDRE LUIS LEMES CORREA	055.627.569-90
GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES	35.235.579/0001-56	LUCIANO ANTONIO MUNHOZ JUNIOR	086.664.359-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço-Par Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4753 - A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADITIVO RADIADOR	L	RANDAQ	80,000	7,0000	560,00
2	FILTRO AR ARS5376	UNI	WEGA	8,000	75,0000	600,00
3	FILTRO DE AR XL2131	UNI	WEGA	4,000	70,0000	280,00
4	FILTRO ARS-1013	UNI	WEGA	26,000	115,0000	2.990,00
5	FILTRO DE AR WR 196	UNI	WEGA	3,000	85,0000	255,00
6	FILTRO DE AR FAP 7067	UNI	WEGA	5,000	38,0000	304,00
7	FILTRO DE AR FAP 9003	UNI	WEGA	9,000	38,0000	342,00
8	FILTRO DE AR FAP 9064	UNI	WEGA	36,000	38,0000	1.140,00
9	FILTRO DE AR CA11493	UNI	WEGA	2,000	38,0000	76,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01503 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/9

Processo Nº.: 178/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

Fornecedor: 4753 - A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	FILTRO DE AR FAP 3269	UNI	WEGA	2,000	38,0000	76,00
11	FILTRO DE AR JFA0584	UNI	WEGA	2,000	125,0000	250,00
12	FILTRO DE AR JFA0500	UNI	WEGA	2,000	75,0000	150,00
13	FILTRO DE AR AKK1375	UNI	WEGA	18,000	50,0000	900,00
14	FILTRO DE AR EX002	UNI	WEGA	8,000	50,0000	400,00
15		UNI	WEGA	8,000	50,0000	360,00
16	FILTRO DE AR EX001	UNI	WEGA	12,000	50,0000	600,00
17	FILTRO DE AR AKK2151	UNI	WEGA	2,000	50,0000	100,00
18	FILTRO DE AR ACP126	UNI	WEGA	2,000	50,0000	100,00
19	FILTRO DE AR AKK 1985	UNI	WEGA	2,000	110,0000	220,00
20	FILTRO DE AR AKK1997	UNI	WEGA	2,000	93,0000	186,00
21	FILTRO ARS0839	UNI	WEGA	30,000	93,0000	2.790,00
22	FILTRO DE AR EXT AP4604	UNI	WEGA	9,000	100,0000	900,00
23	FILTRO DE AR EXT OFA0001	UNI	WEGA	18,000	190,0000	3.420,00
24	FILTRO DE AR EXT ARS0564	UNI	WEGA	4,000	100,0000	400,00
26	FILTRO DE AR INT X507	UNI	WEGA	40,000	59,0000	2.360,00
27	FILTRO DE AR OFA0002	UNI	WEGA	18,000	175,0000	3.150,00
28	FILTRO DE AR INT ASR564	UNI	WEGA	4,000	125,0000	500,00
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GL04/7	UNI	WEGA	30,000	20,0000	600,00
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JFC207/3	UNI	WEGA	2,000	55,0000	110,00
31	FILTRO DIESEL C8626	UNI	WEGA	8,000	75,0000	450,00
32	FILTRO DIESEL P5C75	UNI	WEGA	8,000	55,0000	440,00
33	FILTRO DIESEL REL 153	UNI	WEGA	3,000	80,0000	240,00
34	FILTRO DIESEL C8625	UNI	WEGA	8,000	60,0000	360,00
35	FILTRO DIESEL P5C744	UNI	WEGA	9,000	55,0000	495,00
36	FILTRO DIESEL P551422	UNI	WEGA	18,000	110,0000	1.980,00
38	FILTRO DIESEL PEC3014	UNI	WEGA	15,000	100,0000	1.500,00
39	FILTRO DIESEL FCC3096	UNI	WEGA	4,000	60,0000	240,00
40	FILTRO DIESEL FCC816/2	UNI	WEGA	20,000	70,0000	1.400,00
41	FILTRO DIESEL FCC2062	UNI	WEGA	3,000	115,0000	345,00
44	FILTRO OLEO REL 815	UNI	WEGA	15,000	57,0000	855,00
45	FILTRO OLEO PEL 2002	UNI	WEGA	3,000	60,0000	180,00
46	FILTRO OLEO PSL417	UNI	WEGA	12,000	67,0000	804,00
47	FILTRO OLEO PSL675	UNI	WEGA	18,000	85,0000	1.530,00
48	FILTRO OLEO PEL 2003	UNI	WEGA	7,000	70,0000	490,00
49	FILTRO OLEO WD331	UNI	WEGA	4,000	75,0000	300,00
50	FILTRO OLEO WD421	UNI	WEGA	20,000	54,0000	1.080,00
51	FILTRO OLEO WDE130	UNI	WEGA	3,000	65,0000	195,00
52	FILTRO OLEO PH10904	UNI	WEGA	30,000	27,0000	810,00
53	FILTRO OLEO PH10908	UNI	WEGA	8,000	27,0000	216,00
54	FILTRO OLEO PH10907	UNI	WEGA	9,000	27,0000	243,00
55	FILTRO OLEO T0019	UNI	WEGA	2,000	25,0000	50,00
56	FILTRO OLEO PH10905	UNI	WEGA	2,000	27,0000	54,00
57	FILTRO OLEO 10904	UNI	WEGA	2,000	27,0000	54,00
58	FILTRO OLEO JF0605	UNI	WEGA	2,000	75,0000	150,00
60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G160/7	UNI	WEGA	15,000	20,0000	300,00
64	GRAXA MP2 25KG	UNI	GT OIL	12,000	320,0000	3.840,00
65	OLEO LUBRIFICANTE HIDR AWA88 BALDE 20 L	BALDE	FALUB	80,000	125,0000	10.000,00
69	OLEO LUBRIFICANTE SW30 SUV	UNI	TEXSA	110,000	23,5000	2.585,00
71	OLEO LUBRIFICANTE SW30 DIESEL	UNI	TEXSA	180,000	22,5000	4.050,00
74	OLEO 2T FRASCO 500 ML	FRA	FALUB	240,000	8,0000	1.920,00
75	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W BALDE 20L	BALDE	FALUB	8,000	163,0000	1.304,00
76	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GLS BALDE 20 LIT	BALDE	FALUB	5,000	175,0000	875,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01503 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/9

Processo Nº.: 178/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

Fornecedor: 4753 - A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
77	OLEO LUBRIFICANTE SAE 30W BALDE 20 L	BAD	FALUB	5,000	167,5000	837,50
78	OLEO LUBRIFICANTE SAE 75W90 1000ML	L	PETRONAS	60,000	45,0000	2.700,00
80	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 GL5 BALDE 20 L	BAD	FALUB	6,000	179,0000	1.074,00
82	RACOR P5530/I	UNI	WEGA	4,000	80,0000	320,00
83	RACOR R12D10MB	UNI	WEGA	30,000	100,0000	3.000,00
85	RACOR P551423	UNI	WEGA	18,000	125,0000	2.250,00
86	RACOR FCD2099	UNI	WEGA	4,000	75,0000	300,00

Fornecedor: 7673 - ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	FILTRO DE AR INT AP4935	UNI	TECFIL	9,000	140,0000	1.260,00
37	FILTRO DIESEL FF5624	UNI	FLEETGUARD	4,000	100,0000	400,00
42	FILTRO HIDRÁULICO P165559	UNI	DONALDS	18,000	190,0000	3.420,00
43	FILTRO OLEO PSL283	UNI	TECFIL	6,000	148,0000	1.184,00
44	FILTRO TRANSMISSÃO P550486	UNI	TECFIL	18,000	100,0000	1.800,00
61	FILTRO COMBUSTÍVEL FCD2098	UNI	TECFIL	2,000	90,0000	180,00
65	GRAXA MP2 TAMBOR 170KG	UNI	KARTER	4,000	2.330,0000	9.320,00
84	RACOR SHB421	UNI	RACOR	9,000	150,0000	1.350,00

Fornecedor: 7674 - GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	FLUIDO DE FREIO 500ML DOT3	UNI	RADNAG	20,000	5,5000	110,00
63	FLUIDO DE FREIO 500ML DOT4	UNI	RADNAG	20,000	10,0000	200,00
67	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CM	BAD	VR LUB	50,000	156,8000	7.840,00
68	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 CM	BAD	GT - OIL	15,000	266,0000	3.990,00
70	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CM L	L	VR LUB	80,000	10,0000	800,00
72	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 L	L	VR LUB	120,000	14,0000	1.680,00
73	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL BALDE 20L	BAD	VR LUB	15,000	157,9000	2.368,50
79	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 BALDE 20 L	BAD	FALUB	15,000	183,0000	2.745,00
81	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W90 BALDE 20L	BAD	FALUB	15,000	194,0000	2.910,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01503 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/9

Processo Nº.: 178/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

2.3. Na ocorrência de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou de §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a assinatura das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados "Órgão não-participante ou casual".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01503 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/9

Processo Nº.: 176/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 005/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuários:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

5.3. Compete ao Compromissário Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01503 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/9

Processo Nº.: 178/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.1.3. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o ou o(s) expediente(s) que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, data devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhado a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis a data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Sendo aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01503 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/8

Processo Nº.: 17812019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9312019

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto à Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstitos ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente anexada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requerente, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01503 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/9

Processo Nº.: 178/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2019

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.086, de 1993.

11.1.3.2. Ensejara ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplir a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença dos testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 14 de Janeiro de 2020.

Empresas Participantes:

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI

ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

CNPJ: 13.553.143/0001-72

CNPJ: 34.960.193/0001-44

WANDER PAULY
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01503 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/9

Processo Nº: 17812019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 14 de Janeiro de 2020.

IVANIR PAULY
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Empresas Participantes:

GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES

CNPJ: 35.235.579/0001-55



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01503 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder ao Sr. Elio Marciniak, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87, o equivalente a 2 ½ (duas diárias e meia) no valor de R\$ 1.835,10 (Um mil oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos), para tratar de assuntos municipais na superintendência do DNIT, na Sanepar, Copel, Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB, bem como, cumprir agenda na Assembleia Legislativa, Casa Civil e SEDU, na cidade Curitiba – PR, saindo de Santa Tereza do Oeste em 16/02/2020 e retornando em 19/02/2020.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 14 de Fevereiro de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01503 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder ao Sr. Vladimir Pauluk, Diretor da Secretaria de Comunicação, inscrito no CPF sob o nº 997.657.219-00, o equivalente a 2 ½ (duas diárias e meia) no valor de R\$ 1.223,40 (Um mil duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos), para realizar a divulgação da Feira Latino Americana de Industria e Agricultura, bem como, apresentar plano de trabalho para buscar patrocínio da referida feira na Copel, Sanepar e Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB, na cidade Curitiba – PR, saindo de Santa Tereza do Oeste em 16/02/2020 e retornando em 19/02/2020.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 14 de Fevereiro de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)